



ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2016

PAULO ROBERTO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Candelária em exercício, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que ficam alterados os itens 1 – DO OBJETO, 3- DA HABILITAÇÃO, 9- DOS PRAZOS e 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÕES.

Onde consta:

“EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 26 de julho de 2016, no Centro Administrativo – Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Candelária, ou que apresentarem toda a documentação, necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao afixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS 16 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CONFORME ANEXO IV).



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

1.2 Os serviços deverão atender as normas vigentes, devendo a contratada encaminhar e acompanhar o processo dos PPCI junto ao Corpo de Bombeiros até a emissão e entrega do Alvará junto a Secretaria Municipal de Educação.”

Passa a constar:

“EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 26 de julho de 2016, no Centro Administrativo – Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Candelária, ou que apresentarem toda a documentação, necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao afixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PARA AS 16 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CONFORME ANEXO IV).

1.2 Os serviços deverão atender as normas vigentes, devendo a contratada encaminhar e acompanhar o processo dos PPCI junto ao Corpo de Bombeiros até a emissão e entrega do Certificado de aprovação de PPCI, junto a Secretaria Municipal de Educação.”



Onde consta:

3.4.6 - Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA.

Passa a constar:

3.4.6 - Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA/ CAU.

Onde consta:

3.4.7 – Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente junto ao CREA.

Passa a constar:

3.4.7 – Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente junto ao CREA/ CAU.

Onde consta:

9.6 - O prazo de vigência do contrato, considerando a elaboração do projeto, a execução e entrega dos alvarás na Secretaria de Educação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, se necessário, mediante pedido devidamente justificado.

Passa a constar:

9.6 - O prazo de vigência do contrato, considerando a elaboração do projeto, e entrega do Certificado de Aprovação de PPCI na Secretaria de Educação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, se necessário, mediante pedido devidamente justificado.

Onde consta:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme a conclusão do serviço, por escola, mediante a entrega do ALVARÁ na Secretaria de Educação.

Passa a constar:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

11.1 - O pagamento será efetuado conforme a conclusão do serviço, por escola, mediante a entrega do Certificado de Aprovação de PPCI, na Secretaria de Educação.

Devido a presente alteração, a data de abertura passa a ser dia 02/08/2016 às 10h as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Candelária/RS, 12 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO HOFFMANN
Prefeito Municipal em exercício

Esta alteração da Tomada de nº 04/16 foi revisada em __/__/__, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto a descrição do objeto, uma vez que o exame deste, por ser eminentemente técnico, desborda da análise jurídica.

DANA BETINA CEZAR

Procuradora Geral do Município
OAB/RS N° 43.926

TANAELA ELLWANGER MULLER

Sub-Procuradora do Município
OAB/RS N° 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER

Assessora Jurídica
OAB/RS N° 95.508